



RESOLUÇÃO Nº XX – CONSU, XX DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a institucionalização do programa de auxílios para alimentação e hospedagem de estudantes estrangeiros em mobilidade acadêmica internacional na UFVJM e regulamenta os procedimentos de concessão, acompanhamento e avaliação.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em reunião ordinária realizada no dia [27 de março de 2020](#),

CONSIDERANDO que na política de internacionalização das Instituições de Ensino Superior, a celebração de parcerias internacionais por meio de convênios proporciona aos estudantes a troca de experiências que contribuem para ampliar seus conhecimentos culturais, técnicos e científicos por meio de estudos, pesquisas científicas ou estágios curriculares,

CONSIDERANDO que a concessão de alimentação e hospedagem constitui uma contribuição necessária na celebração de convênios internacionais bilaterais, em que estudantes de graduação ou pós-graduação em mobilidade acadêmica internacional *outgoing* possam ser beneficiários de auxílios iguais ou superiores aos ofertados por esta Instituição de Ensino Superior,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um programa de auxílios para mobilidade acadêmica internacional *incoming* que, além de aperfeiçoar os conhecimentos do estudante *incoming* e *outgoing* em intercâmbio, poderá incentivar talentos potenciais da UFVJM, melhorar a qualidade no serviço à comunidade e na transferência do conhecimento adquirido em seu respectivo curso, o que contribuirá, também, para sua formação humanística, linguística, cultural, técnica e científica, e para o aperfeiçoamento da prática educativa,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de concessão de auxílios para alimentação e hospedagem para estudantes estrangeiros ingressantes na UFVJM por meio de convênios internacionais,

CONSIDERANDO a importância de a UFVJM elevar seus indicadores de internacionalização, com o intuito de contribuir para a melhoria do percurso formativo do estudante em intercâmbio e para a formação de cidadãos globais,



RESOLVE:

Art. 1º Os estudantes estrangeiros ingressantes na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por meio de convênio internacional celebrado entre a UFVJM e a instituição estrangeira, e com parecer positivo da Procuradoria Geral Federal, receberão alimentação e hospedagem durante o período da mobilidade com contrapartida igual ou superior cedida pela instituição estrangeira. Demais despesas deverão ser custeadas pelo estudante ou pela instituição de origem, conforme termo de compromisso que deverá ser assinado pelo beneficiário (Anexo I).

Art. 2º Os estudantes estrangeiros realizarão seus estudos, pesquisas científicas ou estágios curriculares desde que o plano de atividades acadêmico-curriculares tenha sido aprovado pelo colegiado do curso de graduação ou programa de pós-graduação de interesse,

Art. 3º Cabe à UFVJM, nos casos em que não puder contribuir com o auxílio financeiro para custear alimentação e hospedagem, fornecer ao estudante almoço no restaurante universitário (RU) e hospedagem na moradia estudantil universitária (MEU).

Art. 4º O valor do auxílio financeiro pago ao estudante estrangeiro passará pela apreciação da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para verificação de dotação orçamentária.

Art. 5º Para concessão do benefício, o processo deverá ser instruído pela Diretoria de Relações Internacionais via SEI para a Divisão Contábil da PROPLAN com a seguinte documentação:

- I - Cópia do convênio firmado entre a UFVJM e a instituição estrangeira;
- II - Edital de seleção da instituição estrangeira e homologação do resultado ou, na falta destes, indicação do aluno selecionado;
- III - Formulário próprio para mobilidade acadêmica internacional (Anexo II);
- IV - CPF;
- V - Dados bancários;
- VI - Carta de aceite emitida pela Diretoria de Relações Internacionais;
- VII - Cópia do passaporte e visto;
- VIII- Comprovante de matrícula ou declaração do professor-orientador da atividade/ coordenador;
- IX - Plano de atividades acadêmico-curriculares;
- X - Seguro internacional.

Art. 6º Em casos de suspensão ou paralização das atividades acadêmicas ou administrativas da UFVJM, fica assegurado o direito ao recebimento de alimentação e hospedagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário (CONSU)**



Parágrafo único. Compete à Diretoria de Relações Internacionais solicitar o pagamento dos auxílios ou seus correspondentes.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, [XX de abril de 2020](#).

**Prof. Janir Alves Soares
Reitor
Presidente do Conselho Universitário da UFVJM**



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, o abaixo assinado _____, discente do curso de _____, da Universidade _____, sob o número de matrícula _____, declara estar ciente dos compromissos e responsabilidades listados abaixo, perante a Diretoria de Relações Internacionais e referentes à seleção de candidaturas de estudantes para mobilidade acadêmica internacional por meio do convênio _____.

1. O estudante se responsabilizará pelo envio de toda a documentação necessária solicitada pela UFVJM para a efetivação de sua mobilidade e obedecerá o prazo estipulado pela Diretoria de Relações Internacionais.
2. O estudante, durante o seu afastamento e para fins deste acordo, manterá vínculo acadêmico com sua instituição de origem.
3. O estudante deverá solicitar, por meio da Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM, abertura de processo para matrícula ou registro da atividade.
4. O estudante concorda que receberá da UFVJM somente alimentação e hospedagem. Demais custos ficam a cargo do estudante.
5. O estudante deverá produzir um vídeo, preferencialmente na universidade anfitriã, no qual deverá relatar sua experiência acadêmica vivida na UFVJM e apresentá-lo à Diretoria de Relações Internacionais no término da mobilidade.
6. O estudante atesta que tem condições de acompanhar as atividades acadêmico-curriculares em português na UFVJM.

Diamantina, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante



ANEXO I

TÉRMINO DE COMPROMISO Y RESPONSABILIDAD

Por este Término de Compromiso y Responsabilidad, el abajo firmante _____, estudiante de la carrera _____, en la Universidad _____, bajo el número de matrícula _____, declara estar al tanto de los compromisos y responsabilidades enumerados a continuación, ante la Dirección de Relaciones Internacionales y con respecto a la selección de solicitudes de estudiantes para movilidad académica internacional por medio del convenio _____.

1. El estudiante será responsable de enviar toda la documentación necesaria solicitada por UFVJM para la realización de su movilidad y obedecerá el plazo estipulado por la Dirección de Relaciones Internacionales.
2. El estudiante, durante su ausencia y para los fines de este acuerdo, mantendrá una relación académica con su institución de origen.
3. El estudiante debe solicitar, por medio de la Dirección de Relaciones Internacionales de la UFVJM, apertura del proceso de matrícula o registro de la actividad.
4. El estudiante está de acuerdo que recibirá de la UFVJM solamente alimentación y hospedaje. Otros gastos quedan a cargo del estudiante.
5. El estudiante debe producir un video, preferiblemente en la universidad anfitriona, en el que debe informar su experiencia académica vivida en la UFVJM y presentarlo a la Dirección de Relaciones Internacionales al final de la movilidad.
6. El estudiante certifica que comprende bien el portugués para llevar a cabo las actividades académicas y curriculares en la UFVJM.

Diamantina, ____ de _____ de 20__.

Firma del estudiante



ANNEX I

STATEMENT OF COMMITMENT AND RESPONSIBILITY

By means of this Statement of Commitment and Responsibility, the undersigned _____, student of the _____ Program, of the University _____, under Academic register number _____, declares to be aware of the commitments and responsibilities listed below, before the International Relations Board and regarding the selection of student applications for international academic mobility through the agreement _____.

1. The student will be responsible for sending all the necessary documentation requested by UFVJM to carry out his/her mobility and he/she will obey the deadline stipulated by the International Relations Board.
2. During the temporary country leaving and for the purposes of this agreement, the student will maintain an academic relationship with the home institution.
3. The student must request the opening of the process for Academic Enrollment or registration of the activity through the International Relations Board of UFVJM.
4. The student agrees that he / she will receive from UFVJM only food and lodging. Other costs must be taken by the student.
5. The student must record a video, preferably at the host institution, in which he/she must report his/her academic experience at UFVJM and present it to the International Relations Board at the end of the mobility.
6. The student certifies that he/she is able to follow academic-curricular activities in Portuguese at UFVJM.

Diamantina, ____ of _____, 20__.

Student Signature



ANEXO II

ALUNO EM MOBILIDADE ACADÊMICA

COLAR FOTO AQUI	Nome:
	Curso:
	Série:
	CPF:
	RG:
	Passaporte:
	País:
	Universidade:
	Início da Mobilidade:
	Final da Mobilidade:
	Viagem de ida:
	Viagem de volta:
	Convênio:
Endereço Eletrônico para contato:	
Pessoa para contato no Brasil:	
Parentesco:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	



ANEXO II

ESTUDIANTE EN MOVILIDAD ACADÉMICA

	Nombre:
	Carrera:
	Serie/Periodo/Ciclo:
	NIF o CPF:
	DNI:
	Pasaporte:
	País:
	Universidad:
	Inicio de la movilidad:
	Término de la movilidad:
	Viaje de ida:
	Viaje de regreso:
	Convenio:
Dirección electrónica para contacto:	
Persona para contacto en su p	
Parentesco:	
Teléfono:	
Dirección electrónica:	



ANNEX II

STUDENT IN ACADEMIC MOBILITY

PASTE THE PHOTO HERE	Name:
	Program:
	Term/Period:
	CPF:
	ID:
	Passport Number:
	Country:
	University:
	Start Date of the Mobility:
	End Date of Mobility:
	Departure Date:
	Arrival Date:
Agreement:	
E-mail address for contact:	
Contact person in Brazil:	
Family relationship:	
Telephone number:	
E-mail address:	



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretora de Relações Internacionais

OFÍCIO Nº 53/2020/DRI/REITORIA

Diamantina, 1º de abril de 2020.

Ao senhor Presidente do Conselho Universitário - CONSU

Prof. Janir Alves Soares

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: solicitação de apreciação de minuta.

Prezado senhor,

Considerando a necessidade de regulamentação de auxílios para mobilidade acadêmica internacional na UFVJM, solicito que seja apreciada, na próxima reunião do Conselho Universitário, a minuta em epígrafe (0076303), que dispõe sobre a institucionalização do programa de auxílios para alimentação e hospedagem de estudantes estrangeiros em mobilidade acadêmica internacional na UFVJM e regulamenta os procedimentos de concessão, acompanhamento e avaliação.

Cordialmente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Diretora de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076308** e o código CRC **9C859B67**.

39100-000